

Editorial

Editorial

A primeira Constituição brasileira, outorgada a 25 de março de 1824, por Dom Pedro I, completou 201 anos em 2025. Ela definia a instrução primária como gratuita para todos os cidadãos. Em 1827, a Comissão de Educação da Câmara dos Deputados aprovou a Lei de 15 de outubro de 1827, que é celebrado como aquela que oficializou a escolarização primária pública e gratuita para meninos e meninas de todo o Brasil. No dia 15 de outubro de 2025 ela completará 198 anos. O artigo 1º dessa Lei declarava: "Em todas as cidades, vilas e lugares mais populosos, haverá as escolas de primeiras letras que forem necessárias." O artigo 13 determinava: "As mestras receberão os ordenados e gratificações concedidos aos mestres." Em observância à Lei de 15 de outubro de 1827, a concepção de educação escolar da criança brasileira seria, inevitavelmente, decorrente da sociedade mercantilizada, da vida coletivizada, dos procedimentos metódicos do trabalho humano e da regulamentação das instâncias públicas e privadas, por conseguinte uma educação destinada a desenvolver nas novas gerações as faculdades físicas, intelectuais e morais. Para a história da educação do século XIX, pelas repercussões dos ideais iluministas, as leis educacionais brasileiras dialogaram com a expectativa de uma escolarização pública, gratuita e laica, obrigatória, igualmente, para meninos e meninas, viverem socialmente numa nação livre e independente. As Constituições que se seguiram à de 1824 ressaltaram na educação a condição de direito de todos e dever do Estado e da família. Quando nós, educadores, assumimos continuamente a defesa do direito à educação para todos, estamos reforçando e reatualizando esse estatuto de cidadania.

1

Prof.º Dr.º Marta Maria de Araújo
Editora Responsável pela Revista Educação em Questão